



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

LEI Nº 5.900 – DE 04 DE MAIO DE 2017

INCLUI O DIA DAS MÃES NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ENGENHEIRO AGRÔNOMO JORGE SETOGUCHI, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 276, de 9 de novembro de 2010 (Regimento Interno vigente),

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o DIA DAS MÃES no calendário oficial do Município de Mogi Mirim, como parte das comemorações relativas à data, comemorada no segundo domingo do mês de maio.


Art. 2º - As secretarias municipais poderão colaborar, organizar e divulgar eventos relativos à data entre a comunidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.


VEREADOR ENGENHEIRO AGRÔNOMO JORGE SETOGUCHI
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

CM - SECRETARIA
A(O) Lei 5.900/17
FOI PUBLICADA(AM) NO ORÇÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO (JORNAL o oficial mm)
EM SUA EDIÇÃO DE 06, 05, 17
MOGI MIRIM 08, 05, 17


JÂNIA M. R. DA SILVA
Secretário Legislativo

Projeto de Lei nº 32 de 2017
Autoria: Vereador Cinoê Duzo